Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

Gabinete do Prefeito

37

LEI Nº 1.996, DE 25 DE MAIO DE 1.981

AUTORIZA O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE TERRENO UTILIZADO NO ALARGAMENTO DA RUA DR. ARTHUR CORDEIRO.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a receber, em doação, área de terreno aproveitada no plano de alargamento da Rua Dr. Arthur Cordeiro, pertencente à CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, abaixo descrita, constante da planta anexa que, rubricada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara passa integrar a presente lei:

'Localização e acessos: localiza-se na Rua Dr. Arthur Cordeiro, entre as Ruas Bahia e "C".

'Limites e confrontações: começa no ponto 1, situado no encontro do limite com a Rua "C" com uma linha ideal de divisa; segue pela linha ideal em curva circular, numa distância de 10,83 m, confrontando com a CESP - Companhia Energética de São Paulo, até o ponto 2; segue pela linha ideal, numa distância de 93,10 m, confrontando com a propriedade anterior, até o ponto 3; segue pela linha ideal em curva circular, numa distância de 8,28 m, até o ponto 4; segue pelo limite da Rua Bahia, numa distância de 8,96 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Birigui, até o ponto 5; segue pelo limite da rua em curva circular, numa distância de 8,28 m, confrontando com a propriedade anterior, até o ponto 6; segue pelo limite da Rua Dr. Arthur Cordeiro, numa distância de 91,43 m, confrontando com a propriedade anterior, até o ponto 7; segue pelo limite das Ruas "C" e Dr. Arthur Cordeiro em curva circular, numa distância de 10,83 m, confrontando com a propriedade anterior, até o ponto 8; segue pelo limite da Rua "C", numa distância de 7,63 m, até o ponto 1, onde iniciou esta descrição.

'Área: o perímetro descrito engloba a área de 786,00 m2 (setecentos e oitenta e seis metros quadrados)".

ARTIGO 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cin-

cinco de maio de mil novecentos e oitenta e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e oitenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IZMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente